



REGULAMENTO DO CONCURSO TCC ABECIN – 2023

Capítulo I - Das Condições e Características do Concurso

Art. 1º - O "Concurso TCC ABECIN – 2023" receberá inscrição de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) defendidos entre junho de 2022 a maio de 2023 e desenvolvidos por discentes dos seguintes Cursos de Graduação, de instituições públicas e privadas do País: Arquivologia, Biblioteconomia, Ciência da Informação, Gestão da Informação e Museologia.

§ 1º O(a) docente-orientador(a) do TCC que concorrerá à premiação deverá estar adimplente com o pagamento do valor da anuidade referente a 2023 no momento da inscrição.

§ 2º Havendo co-orientador(a), este(a) estará desobrigado(a) ao pagamento da anuidade da ABECIN (ano 2023).

§ 3º A instituição onde o trabalho foi desenvolvido e indicado deve ser associada à ABECIN e, em caso de premiação, receberá o prêmio apenas se estiver adimplente com a anuidade até 30/11/2023.

§ 4º Considera-se, para fins deste Regulamento, que o TCC deve constituir-se de texto monográfico, contendo elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais, não se configurando como documento do tipo artigo científico.

Art. 2º - A indicação de premiação cabe a uma Comissão Julgadora escolhida pela Diretoria da ABECIN, que avalia e recomenda os trabalhos vencedores, a partir das condições estabelecidas neste Regulamento.

Parágrafo Único - Para a composição da Comissão Julgadora serão convidados(as) docentes com titulação em nível de doutorado, de diferentes regiões do País, conforme segue: Região Norte, Região Nordeste, Região Centro-Oeste, Região Sudeste, Região São Paulo e Região Sul. A divisão geográfica segue a mesma aplicada para as Coordenações Regionais da ABECIN. A avaliação é cega e o grupo de os avaliadores não avalia os trabalhos de sua região.

Art. 3º - Serão premiados os melhores TCCs representantes de cada Curso, por região. O TCC com melhor avaliação geral, independente de Curso ou região, será indicado como Melhor TCC Nacional. Serão considerados, para este Prêmio, os trabalhos provenientes dos seguintes Cursos:

- I. TCC de Arquivologia;
- II. TCC de Biblioteconomia;
- III. TCC de Ciência da Informação;

- IV. TCC de Gestão da Informação;
- V. TCC de Museologia.

Art. 4º - As instituições que possuem cursos de Arquivologia, Biblioteconomia, Ciência da Informação, Gestão da Informação e Museologia podem inscrever um TCC para cada Curso ofertado.

Art. 5º - Os prêmios serão concedidos aos TCCs que melhor atenderem aos seguintes critérios:

- I. relevância e originalidade do tema de pesquisa;
- II. profundidade da fundamentação teórica;
- III. adequação dos procedimentos metodológicos (tipo de pesquisa, método aplicado, instrumentos e procedimentos de coleta de dados e análise dos dados);
- IV. consistência da análise e apresentação dos resultados.

Art. 6º - A ABECIN se reserva ao direito de recomendar a publicação na íntegra ou em parte dos trabalhos premiados, conforme política editorial da Rebecin e da Abecin Editora.

Capítulo II - Das Inscrições

Art. 7º - É de responsabilidade da instituição a seleção do TCC a ser inscrito para o Concurso, defendido entre junho de 2022 a maio de 2023, nos Cursos superiores mencionados no Art. 1º, respeitando os critérios estabelecidos nos Art. 3º, Art. 4º e Art. 5º deste Regulamento.

Parágrafo único - Cada Curso poderá inscrever somente um TCC.

Art. 8º - É necessário que, no ato da inscrição, conste a respectiva folha de aprovação ou documento comprobatório da data de defesa do TCC.

Art. 9º - A confirmação da inscrição se dá mediante o envio dos seguintes arquivos: um arquivo com a forma original do trabalho, tal qual aprovada pela banca examinadora, em formato PDF; e um arquivo sem elementos de identificação de autores, orientadores e instituição, também em PDF. Pede-se substituir os nomes de autores, orientadores, instituição, e demais informações que porventura possam gerar identificações, na folha de elementos pré-textuais e no arquivo.

§ 1º Os arquivos com o TCC deverão ser anexados ao formulário *online* no ato da inscrição e conter, no máximo, 100Mb.

§ 2º O arquivo comprobatório do pagamento pelo(a) ORIENTADOR(a) da anuidade da ABECIN em 2023 (comprovante de pagamento ou recibo) também deverá ser anexado ao formulário *online* no ato da inscrição e conter, no máximo, 10MB.



Art. 10º - A inscrição deverá ser feita até **31/07/2023** exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/XZxkXckYSMTc4DcJ9>

§1º Dúvidas sobre o Concurso ou sobre o Regulamento podem ser enviadas para o *email* abecinoficial@gmail.com até o dia **29/07/2023**.

§2º A inscrição será validada somente após a verificação de que o material enviado atende às exigências deste Regulamento.

§3º O comprovante de inscrição será enviado por *email* à Coordenação do Curso, com cópia ao(a) orientador(a) até o dia **05/08/2023**.

§4º A lista com o deferimento dos inscritos será publicada no *site* oficial da ABECIN até **05/08/2023**.

Capítulo III - Do Julgamento

Art. 11º - Cabe à Comissão Julgadora, instituída pela Diretoria da ABECIN, avaliar os trabalhos recebidos, proclamar os vencedores e resolver os casos omissos.

Art. 12º - A avaliação dos TCCs inscritos é será realizada da seguinte forma:

- I. Conforme mencionado no Art. 2º deste Regulamento, a Comissão Julgadora selecionará os melhores TCCs representantes de cada Curso, por região;
- II. O trabalho que obtiver melhor avaliação geral, independente de Curso ou região, será indicado como o melhor TCC Nacional.

Art. 13º - A decisão da Comissão Julgadora é soberana e sobre ela não cabe recurso de qualquer natureza.

Capítulo IV - Da Premiação

Art. 14º - Os prêmios outorgados aos trabalhos vencedores são determinados pela Diretoria da ABECIN e divulgados oportunamente.

Art. 15º - Serão emitidos certificados apenas aos trabalhos premiados, conforme segue: **Escola/Curso, docente-orientador(a), discente autor(a)**.

Art. 16º - A divulgação dos resultados ocorrerá entre **01/12 e 16/12/2023** pelo canal da ABECIN no *Youtube*.

Art. 17º- A entrega do prêmio será realizada, quando possível, em evento da ABECIN, para a correspondente Coordenação de Curso em que o(a) discente desenvolveu o TCC, com a presença do(a) docente orientador(a) e outras autoridades que a Coordenação de Curso julgar apropriadas.



Art. 18º- Cabe à ABECIN definir a possibilidade de concessão de prêmio material, que poderá ser concedido ao trabalho premiado, sendo apenas 1 (um) ao(a) orientador(a) e apenas 1 (um) ao trabalho ganhador do prêmio nacional, independentemente da quantidade de pessoas autoras e de pessoas orientadoras.

Parágrafo único. Havendo docente co-orientador(a), o prêmio descrito no *caput* deste artigo será concedido apenas ao(a) orientador(a).

Capítulo V- Das Disposições Finais

Art. 19º - O(A) participante deste Concurso declara, no ato de sua inscrição, conhecer e concordar plenamente com este Regulamento.

Art. 20º- Os casos omissos são resolvidos pela Comissão Julgadora.

São Paulo, 07 de junho de 2023.

**Comissão do Prêmio TCC
Diretoria ABECIN
Gestão 2022-2025**